

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 - 13/02/92

LEI N. 2.079/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 40.000,00** (**Quarenta mil reais**), a fim de custear despesas com ações e serviços de atenção especializada a saúde – Média e Alta Complexidade – MAC, de acordo com a portaria n.3.776/GM/MS, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ | Ação do | Elemento de | Fonte | Valor |
|--------------|--------|---|---|-----------|--------------|--|---------------------------------------|-----------|
| Unid. | | | | Atividade | Programa | Despesas | | |
| 02/015 | 10 | 302 | 0021 | 2 | 043 | 3.3.90.39.00.00 | 3.027.0016 | R\$ |
| PMMA/ FMS | Saúde | Assistência hospitalar e ambulatorial | Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar | | complexidade | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | Média e alta complexidade - MAC | 40.000,00 |
| | | | | | | | Total | 40.000,00 |

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a lei nº.2063/PMMA/2020 e o Decreto nº. 4.882/PMMA/2020, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 26 de março de 2020.

WILSON LAURENTI

Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER

Advogado do Município – OAB/RO 1549